

OBSERVAÇÕES

- Havendo necessidade de modificação de alguma data constante no calendário anual aprovado, o IBAMA deverá ser comunicado oficialmente com antecedência de 30 dias, para fins de emissão de nova autorização;
- Os torneios e exposições devem ser realizados em locais adequados e devidamente protegidos de ventos, chuvas e sol;
- Somente poderão participar aves com anilhas invioladas, sem quaisquer sinais de adulteração e de origem comprovada;
- A critério dos organizadores os Criadores Comerciais de Passeriformes, devidamente registrados, poderão participar dos eventos desde que munidos de autorização específica expedida pelo IBAMA;
- Os Criadouros Comerciais deverão protocolar junto à Superintendência ou Escritórios Regionais do IBAMA da Unidade Federada onde mantém domicílio, solicitação de Licença de Transporte, com validade de até 01 (um) ano, para participações em eventos com antecedência mínima de 30 dias listando todas as aves, por nome científico e informando a identificação adotada (número de anilha, microchip, etc.);
- Organizadores dos torneios e exposições de que trata este artigo e criadores amadoristas, serão responsabilizados administrativa, civil e penalmente quando constatadas irregularidades, como:

I - comércio ilegal, caracterizado como tráfico, praticado por criadores amadoristas registrados no IBAMA e participantes do evento dentro e fora do âmbito deste ou, ainda, em suas proximidades, que de imediato terão suas aves apreendidas e as licenças suspensas podendo ser canceladas após a apuração dos fatos, sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor.

II - criadores amadoristas com passeriformes sem anilhas, anilhas violadas ou adulteradas;

III - anilhas gravadas com datas que não correspondam à idade real do espécime;

IV - relações de passeriformes adulteradas;

V - anilhas com diâmetros (bitola interna) incompatíveis com o tarso da ave ou em desacordo com as especificações contidas nos Anexos I e III; e

VI - qualquer evento sem a via original da Autorização expedida pela Superintendência do IBAMA da Unidade Federada onde este esteja ocorrendo.


Mario César Milward de Luna

Coordenador Substituto do Núcleo de Fauna
IBAMA/PR